

Índice

1.	Objetivo	2
2.	Âmbito	2
3.	Enquadramento	2
4.	Organização e Funcionamento da Águas de Cascais	3
4.1.	Enquadramento	3
4.2.	Modelo de Governo	4
4.3.	Unidades orgânicas	5
5.	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	6
5.1.	Crimes de corrupção e infrações conexas	6
5.2.	Definição dos graus de risco	13
5.3.	Mecanismos de controlo	14
5.4.	Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas	15
5.5.	Execução, monitorização e revisão do PPR	32

1. Objetivo

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas ou conflitos de interesses relativamente a cada processo ou área da Águas de Cascais.

2. Âmbito

Aplica-se a todos os processos, áreas e Colaboradores da Águas de Cascais, independentemente da posição hierárquica que ocupem ou do seu vínculo laboral, bem como aos seus fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e subfornecedores, no âmbito da sua relação contratual.

3. Enquadramento

No 10.º princípio do Pacto Global das Nações Unidas, estatui-se que *“as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno”*.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada pelo XXII Governo Constitucional de Portugal a denominada Estratégia Nacional Anticorrupção 2020/2024, que passou a exigir, quanto ao setor privado, um maior comprometimento na prevenção, deteção e repressão da corrupção, impondo elevados valores comportamentais às suas administrações, trabalhadores e prestadores de serviços.

Nesse sentido, a aprovação, publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), veio consagrar justamente esse compromisso, prevendo a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores, designadamente a adoção e implementação de programas de cumprimento normativo.

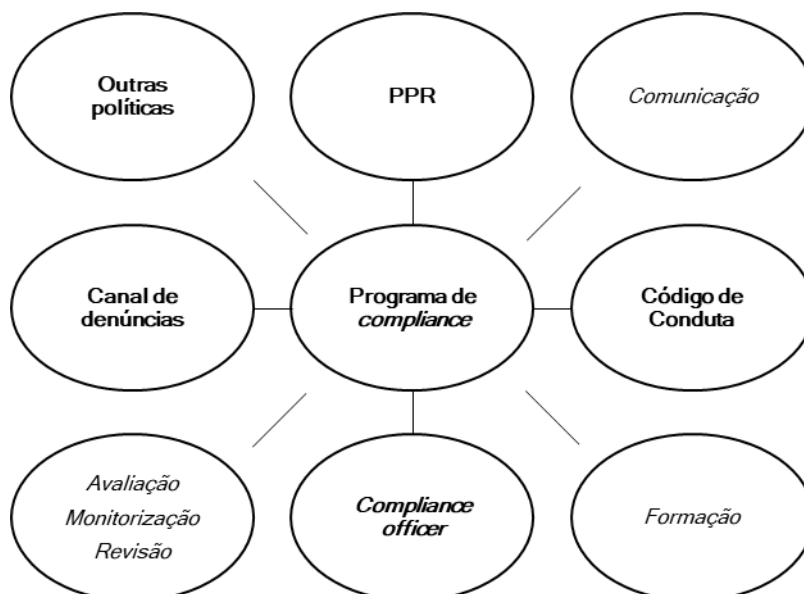
Do mesmo modo, o Código Penal passou a prever a possibilidade de atenuação especial das penas a aplicar às pessoas coletivas no caso de estas terem adotado e implementado, antes da prática do crime, programas de cumprimento normativo adequados a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

A AdC - Águas de Cascais, S.A. (“Águas de Cascais”) assenta a sua ação na ecoeficiência, na orientação para o cliente, na inovação, na lealdade, no espírito de equipa e no mérito.

Para além disso, a Águas de Cascais assume o compromisso de assegurar o respeito pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis, designadamente em matéria de prevenção da corrupção, através da adoção e implementação de adequados programas de cumprimento normativo.

Nesse sentido, adotou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), em cumprimento do disposto no RGPC, além de dispor ainda, designadamente, de (i) um Código de Conduta e Ética; (ii) um plano de formação interno sobre a matéria; (iii) um Canal de Denúncia Interna e de (iv) um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O presente PPR, que será permanentemente monitorizado e periodicamente revisto, identifica, analisa e classifica, relativamente a cada área e atividade de negócio e de suporte os riscos potenciais de corrupção ou infrações conexas associadas à atividade da Águas de Cascais, sistematiza as medidas já existentes de prevenção desses riscos, bem como as medidas corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.



A Águas de Cascais deseja fomentar uma cultura de cumprimento normativo, de modo que as suas políticas internas se baseiem numa filosofia de tolerância zero para os comportamentos que possam levar ao incumprimento da legislação em vigor e dos regulamentos e procedimentos internos.

4. Organização e Funcionamento da Águas de Cascais

4.1. Enquadramento

A Águas de Cascais é a empresa concessionária do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do município de Cascais.

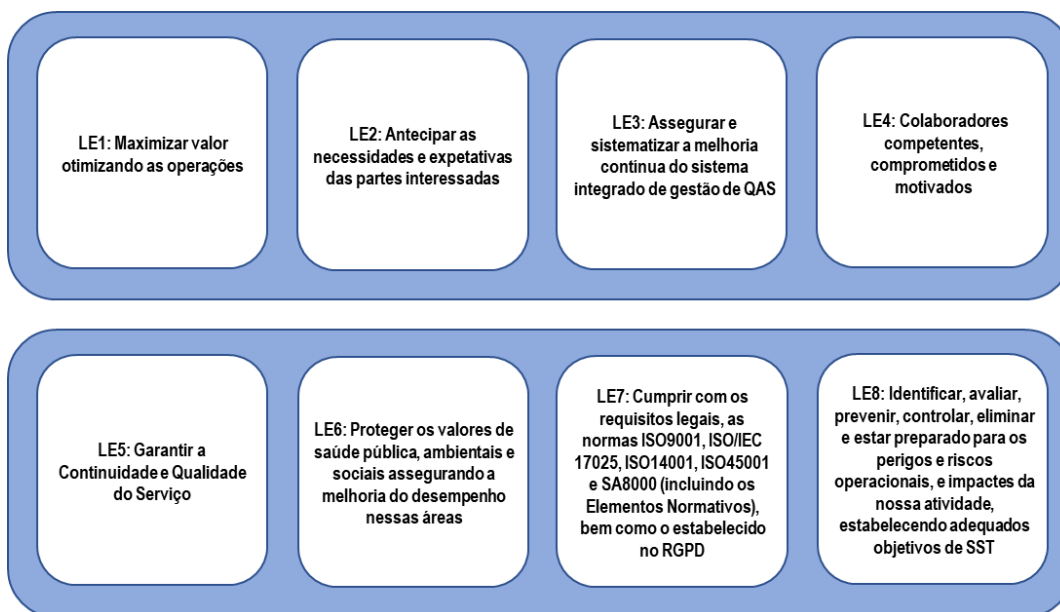
A Concessão, cujo prazo é de 30 anos, tem por objeto a exploração e gestão conjunta da manutenção do sistema de águas pluviais, e a exploração e gestão conjunta dos serviços públicos municipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e da recolha e rejeição de efluentes domésticos, incluindo a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção, e melhoria de todas as instalações, infraestruturas e equipamentos que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

A Empresa foi constituída em 29 de agosto de 2000, com um capital social de 3.500.000 €, tendo atualmente a seguinte estrutura acionista:

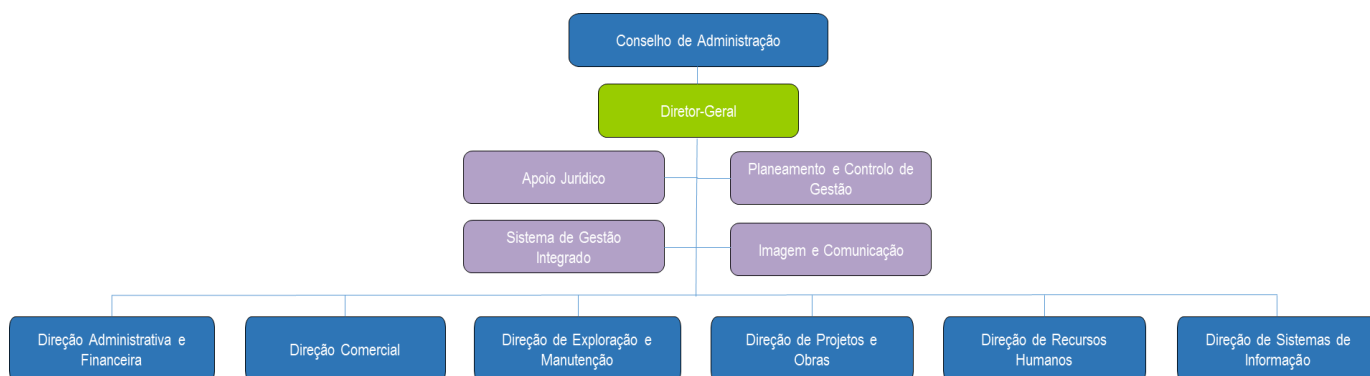
AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, SA	50,00%
AQUAPOR - Serviços, SA	50,00%

O Sistema concessionado à Águas de Cascais é composto por cerca de 1.420 km de rede de abastecimento de água, 25 reservatórios, 16 captações próprias, das quais 15 subterrâneas e uma superficial (albufeira do Rio da Mula), 24 estações elevatórias e 2 estações de tratamento de água, bem como de cerca de 790 km de coletores gravíticos, 22 estações elevatórias de águas residuais e respetivas condutas elevatórias, numa extensão de 18 km.

Tendo por referência a visão e a missão da Águas de Cascais, foi aprovada pelo Conselho de Administração a Política da Organização, que reflete os propósitos da Empresa, nos referenciais ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e SA 8000, e no referencial do SGQ do Laboratório da empresa, bem como os seguintes objetivos:



O organograma da Águas de Cascais apresenta a seguinte estrutura:



4.2. Modelo de Governo

A **Assembleia Geral** delibera sobre as matérias que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos estatutos e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos, podendo fazê-lo sobre as matérias de gestão, a pedido do Conselho de Administração.

O **Conselho de Administração** da Águas de Cascais assegura a gestão da sociedade, exercendo os mais amplos poderes, dentro dos limites da Lei, dos Estatutos e das deliberações da Assembleia Geral. De entre as competências do Conselho de Administração da Águas de Cascais, encontra-se a adoção e execução eficaz de um modelo de prevenção dos riscos de prática de crimes, designadamente do crime de corrupção.

O **Conselho Fiscal** tem como atribuições fiscalizar a atividade da sociedade, em observância da Lei e do contrato de sociedade.

A **Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Externa ao Conselho Fiscal** atua como auditor independente externo, em observância das normas técnicas e legais e de acordo com os princípios contabilísticos.

4.3. Unidades orgânicas

As principais tarefas de cada uma das direções e áreas de responsabilidade da Empresa sintetizam-se seguidamente:

Direção-Geral (DGE)

Elaborar e propor ao Conselho de Administração, os Objetivos, os Planos de Ação e o Orçamento da Empresa. Apoiar o Conselho de Administração na definição da estratégia e desenvolver mecanismos para o seu desdobramento na estrutura, concebendo e implementando um sistema de informação de desempenho que permita aferir da sua implementação. Controlar a execução dos Planos e do Orçamento aprovados, gerindo os recursos atribuídos de forma eficiente, dentro das competências e poderes atribuídos pelo Conselho de Administração, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos a todos os níveis da organização. Supervisionar e dinamizar o desempenho das direções e áreas de responsabilidade da Empresa, assegurando a articulação entre eles.

Planeamento e Controlo de Gestão (PCG)

Elaborar e controlar o orçamento da Empresa. Propor indicadores para os objetivos operacionais, elaborar o Plano de Gestão e coordenar a elaboração dos relatórios de Atividades e de Gestão e Contas. Calcular e analisar os indicadores de gestão e outros relacionados com a atividade da Empresa, elaborando os relatórios e esclarecimentos necessários.

Sistema de Gestão Integrado (SGI)

Desenvolver, coordenar e acompanhar a implementação e manutenção do Sistema de Gestão Integrado, assegurando o cumprimento das normas internacionais e nacionais no âmbito das vertentes da certificação. Assegurar o acompanhamento ambiental. Assumir a gestão de segurança e saúde das atividades permanentes da Empresa, cumprindo com as funções previstas na legislação e assumir, ou assegurar, se necessário, a coordenação de segurança e saúde, em fase de projeto e obra.

Imagem e Comunicação (GIC)

Gerir a imagem da Empresa para público interno e externo, assegurar a articulação da Empresa com os Órgãos de Comunicação Social, responsabilidade pelos conteúdos do site institucional e conceção e elaboração de relatórios e folhetos.

Apoio Jurídico (GAJ)

Analisar legislação aplicável à Empresa e aos seus colaboradores, elaborar contratos/acordos/protocolos de diverso tipo e elaborar pareceres/informações jurídicas de índole diversa. Representar a empresa em processos de contencioso.

Direção de Sistemas de Informação (DSI)

Assegurar sistemas e tecnologias de informação e comunicação integrados e que promovam a eficácia e a eficiência dos processos da organização. Maximizar a utilização das funcionalidades disponibilizadas nos sistemas e tecnologias existentes e assegurar o armazenamento, acesso e segurança dos dados e registos da empresa.

Direção de Recursos Humanos (DRH)

Realizar os processos de admissão de novos colaboradores, com a colaboração das restantes áreas, na especificação dos requisitos do perfil pretendido, na seleção do colaborador, na elaboração do plano de acolhimento e na formalização da contratação. Elaborar, promover e controlar os planos de formação, assegurando a existência de colaboradores competentes e motivados. Coordenar a realização do processo de avaliação de desempenho. Assegurar a gestão da medicina do trabalho de forma a promover a saúde em geral dos trabalhadores.

Direção Administrativa e Financeira (DAF)

Assegurar a contabilidade da Empresa e garantir a validação das operações e procedimentos na aplicação dos princípios contabilísticos, bem como o cumprimento das normas legais e obrigações fiscais. Planear e controlar a tesouraria da empresa, assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos. Gestão e manutenção da frota automóvel e controlo dos respetivos custos operacionais. Assegurar o processo de registo e arquivo da correspondência. Coordenar os procedimentos de compra e realizar os processos de compra de bens e serviços generalizados. Assegurar a contratação e controlo de serviços auxiliares como limpeza, manutenção e segurança de edifícios.

Direção Comercial (DC)

Assegurar a realização dos processos de contratação, faturação e cobrança assim como de serviço ao cliente, maximizando os rendimentos e a cobrança e o adequado atendimento aos Clientes.

Direção de Exploração e Manutenção (DEM)

Gerir os sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais assegurando a continuidade, eficácia e eficiência dos processos de produção, adução e distribuição de água e de recolha e drenagem de águas residuais domésticas. Assegurar a manutenção e conservação de redes e instalações de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais.

Direção de Projetos e Obras (DPO)

Assegurar a adequação das redes prediais através da revisão e aprovação dos respetivos projetos e da verificação do cumprimento dos mesmos por via de inspeções ou vistorias. Assegurar o contínuo conhecimento das infraestruturas dos sistemas públicos através de uma base de dados georreferenciada das suas características e outras informações associadas (SIG). Apoiar na definição de prioridades, anuais e plurianuais, das obras do Plano de Investimentos assegurando a realização dos projetos e a fiscalização das mesmas, compatibilizando-as com as obras de outras entidades, incluindo toda a gestão contratual e outros procedimentos administrativos, desde a fase da deteção da necessidade até à da receção definitiva.

5. Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

5.1. Crimes de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito. Atendendo à atividade exercida pela Águas de Cascais, serão em abstrato suscetíveis de a responsabilizar os crimes identificados no quadro infra:

Tipo legal	Descrição / Penas	Diploma
Corrupção ativa	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (1.800 € - 180.000 €), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre 60.000 € e 6.000.000 €.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 374.º</p>
Corrupção Passiva	<p>O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre 96.000 € e 9.600.000 €.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 373.º</p>
Recebimento indevido de vantagem	<p>O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.</p> <p>Punível com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias (3.000 € - 300.000 €), no caso das pessoas singulares.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 372.º</p>

Tipo legal	Descrição / Penas	Diploma
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre 60.000 € e 6.000.000 €.	
Oferta indevida de vantagem	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p> <p>Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias (1.800 € - 180.000 €), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre 36.000 € e 3.600.000 €.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 372.º</p>
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre 96.000 € e 9.600.000 €.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</p> <p>Art.º 7.º</p>
Corrupção passiva no setor privado	<p>Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</p> <p>Art.º 8.º</p>

Tipo legal	Descrição / Penas	Diploma
	<p>Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (3.000 € - 300.000 €), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre 96.000 € e 9.600.000 €.</p>	
Corrupção ativa no setor privado	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (3.000 € - 300.000 €), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre 60.000 € e 6.000.000 €.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</p> <p>Art.º 9.º</p>
Peculato	<p>O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre 96.000 € e 9.600.000 €.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 375.º</p>
Participação económica em negócio	<p>1 - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função de administrar, fiscalizar, defender ou realizar.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 377.º</p>

Tipo legal	Descrição / Penas	Diploma
	<p>2 - O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre 60.000 € e 6.000.000 €.</p>	
Concussão	<p>O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.</p> <p>Punível com pena de prisão até 8 anos ou com pena de multa até 240 dias (1.200 € - 120.000 €), no caso das pessoas singulares.</p> <p>As pessoas coletivas não podem ser condenadas pela prática deste crime.</p>	Código Penal Art.º 379.º
Abuso de poder	<p>O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</p> <p>Punível com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.</p> <p>As pessoas coletivas não podem ser condenadas pela prática deste crime.</p>	Código Penal Art.º 382.º
Denegação de justiça e prevaricação	O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou	Código Penal

Tipo legal	Descrição / Penas	Diploma
	<p>disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.</p> <p>Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 120 dias (600 € - 60.000 €), no caso das pessoas singulares.</p> <p>As pessoas coletivas não podem ser condenadas pela prática deste crime.</p>	<p>Art.º 369.º</p>
Tráfico de influência	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (1.200 € - 120.000 €), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre 60.000 € e 6.000.000 €.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 335.º</p>
Branqueamento	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).</p> <p>Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre 192.000 € e 19.200.000 €.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 368.º-A</p>

Tipo legal	Descrição / Penas	Diploma
<p>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</p>	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas. <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre 96.000 € e 9.600.000 € ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública)</p> <p>Art.º 36.º</p>
<p>Fraude na obtenção de crédito</p>	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido. <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (1.000 € - 100.000 €), no caso das</p>	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública)</p> <p>Art.º 38.º</p>

Tipo legal	Descrição / Penas	Diploma
	<p>peçoas singulares.</p> <p>A peçoas coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre 60.000 € e 6.000.000 € ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	
<p>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</p>	<p>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p> <p>Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (1.000 € - 100.000 €).</p> <p>A peçoas coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre 72.000 € e 7.200.000 € ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º</p>

5.2. Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

A Probabilidade de Ocorrência (PO) das situações que comportam risco pode ser classificada da seguinte forma:

- Muito provável de ocorrer (pode ocorrer com frequência);
- Provável de ocorrer (pode ocorrer regularmente a curto prazo);
- Pode ocorrer (pode ocorrer a curto ou medio prazos);
- Pouco provável de ocorrer (não é provável que aconteça a curto prazo);
- Improvável de ocorrer (não é provável que aconteça).

Por seu turno, o Impacto Previsível (IP) das infrações a que pode dar origem pode ser classificado da seguinte forma:

- Elevado (comporta consequências irreversíveis a curto e médio prazos - reputacionais, financeiras, etc. -, com custos significativos);
- Moderado (comporta consequências significativas a curto e médio prazos - reputacionais, financeiras, etc. -, com custos suportáveis);
- Reduzido (não comporta consequências significativas - reputacionais, financeiras, etc. - nem custos relevantes).

Da conjugação destas duas variáveis resulta, assim, a seguinte matriz dos graus de risco:

GRAUS DE RISCO		Probabilidade de Ocorrência (PO)				
		Muito provável de ocorrer	Provável de ocorrer	Pode ocorrer	Pouco provável de ocorrer	Improvável de ocorrer
		(5)	(4)	(3)	(2)	(1)
Impacto Previsível (IP)	Elevado (3)	15	12	9	6	3
	Moderado (2)	10	8	6	4	2
	Reduzido (1)	5	4	3	2	1

Por último, e em face desta classificação de risco, procede-se à aferição do nível de risco residual, que corresponde àquele que persiste já depois de consideradas todas as medidas mitigadoras (preventivas e corretivas) que se encontram definidas no sentido de mitigar os riscos identificados para cada área de atividade.

5.3. Mecanismos de controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da Probabilidade de Ocorrência, quer o seu Impacto Previsível.

A par destas medidas, importa ainda salientar que a Águas de Cascais dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da Firma e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, dos quais se destacam:

- Código de Conduta e Ética;
- Canal de Denúncia Interna;
- Regulamento de Serviços do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Cascais;
- Procedimentos e Instruções de Trabalho relativas a compras;
- Procedimentos, Instruções de Trabalho e Especificações Técnicas relativas a projetos prediais e loteamentos;
- Procedimentos relativos a Recursos Humanos;
- Matrizes de aprovação e validação de pagamentos.

5.4. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Acompanhamento, gestão e/ou renegociação do contrato de concessão	<ul style="list-style-type: none"> > Administração > Direção Geral 	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Favorecimento indevido de terceiros > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção² > Abuso de poder > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Concussão > Tráfico de influência > Participação económica em negócio > Branqueamento 	3	3	9	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > ITR 09030 Consulta ao Mercado > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

¹ Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito. Para efeitos da análise constante da presente matriz de riscos, são indicados os ilícitos que, em abstrato, se encontrarão tipicamente associados a cada uma das situações de risco identificadas.

Ainda a este propósito, cumpre notar que está em causa um exercício teórico que tem em conta, de acordo com o previsto na lei, o grau de recorrência e prevalência das várias situações de risco ao longo do ano e, bem assim, à experiência da organização ou de outras organizações com a mesma natureza em circunstâncias similares (correspondendo, dessa forma, ao ambiente de risco inerente ao país e setor em que a empresa opera e a que se encontra exposta), não se tratando, por conseguinte, de uma realidade efetiva de risco.

² De acordo com o disposto no art.º 5.º, n.º 1 do DL 109-E/2021, o PPR deve identificar não só riscos associados a atos de corrupção levados a cabo não só através da entidade, como também aqueles que sejam cometidos contra a mesma. Por conseguinte, a referência a “*corrupção*” pode incluir (i) *corrupção ativa*, (ii) *corrupção passiva*, (iii) *corrupção ativa no setor privado*, (iii) *corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional* e (iv) *corrupção passiva no setor privado*.

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								instruções de trabalho acima referidas		
Aquisição de Bens e Serviços	> Todas as Áreas de Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> > Aquisições que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEP's > Interação com fornecedores e/ou prestadores de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Peculato > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Concussão > Tráfico de influência > Participação económica em negócio 	3	2	6	<ul style="list-style-type: none"> > Medidas Preventivas: > Código de Conduta e Ética > PRO 09030 Aquisição de Bens e Serviços Relevantes e Controlo de Fornecedores > ITR 09032 Metodologia de Seleção de Novos Fornecedores Relevantes > ITR 09050 Acompanhamento dos Fornecedores > Declaração de Compromisso do Fornecedor > ITR 09030 Consulta ao Mercado > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Canal de Denúncia Interna > Medidas Corretivas: > Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								<ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Realização de Empreitadas / Investimentos (inclui aquisição de contadores e outros equipamentos relacionados)	> Todas as Áreas de Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de investimento > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ ou PEPs > Subcontratação > Interação com fornecedores e/ou prestadores de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência > Participação económica em negócio 	3	3	9	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > PRO 09030 Aquisição de Bens e Serviços Relevantes e Controlo de Fornecedores > ITR 09032 Metodologia de Seleção de Novos Fornecedores Relevantes > ITR 09050 Acompanhamento dos Fornecedores > Declaração de Compromisso do Fornecedor > ITR 09030 Consulta ao Mercado > Segregação de funções e regra dos “<i>quatro olhos</i>” 	<i>Reduzido</i>	<i>Responsável pelo Cumprimento Normativo</i>

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								> Canal de Denúncia Interna Medidas Corretivas: > Inclusão de cláusulas anti- corrupção nos contratos > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas		
Acesso e movimentação de fundos	> Administração > Direção Geral > Administrativa e Financeira > Comercial	> Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Pagamentos indevidos > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar	> Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Interação com fornecedores e/ou prestadores de serviços	> Corrupção > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Concussão > Participação económica em negócio > Tráfico de influência > Peculato > Branqueamento	2	3	6	Medidas Preventivas: > Código de Conduta e Ética > PRO 09030 Aquisição de Bens e Serviços Relevantes e Controlo de Fornecedores > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Cruzamento diário das operações de entrada e saída de fundos > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
		as decisões de aquisição		<ul style="list-style-type: none"> > Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção > Fraude na obtenção de crédito > Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado 				<p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Pagamentos a terceiros e a colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> > Administração > Direção Geral > Administrativa e Financeira > Recursos Humanos 	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Pagamentos indevidos > Favorecimento indevido de terceiros > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Adiantamentos em numerário em casos pontuais para pagamento de despesas 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Peculato > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência > Branqueamento 	2	3	6	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > ITR 13064 Processamento Salarial > ITR 09050 Acompanhamento dos Fornecedores > Verificação dos valores processados > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Abastecimento de Água	<ul style="list-style-type: none"> > Exploração e Manutenção > Projetos e Obras > Comercial 	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas > Interação com clientes 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Peculato > Concussão 	3	2	6	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > Regulamento de Serviços do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Cascais > EAD 02001 Manual de Processos Prediais > EAD 02002 Manual de Processos de Loteamento > ITR 02008 Vistorias Condições de Ligação Redes Públicas > ITR 02045 Critérios de Avaliação de Projetos Prediais 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

<i>ATIVIDADE</i>	<i>ÁREA DE APLICAÇÃO</i>	<i>SITUAÇÕES DE RISCO</i>	<i>FATORES POTENCIADORES DO RISCO</i>	<i>INFRAÇÕES ASSOCIADAS¹</i>	<i>PO</i>	<i>IP</i>	<i>GRAU DE RISCO</i>	<i>MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS</i>	<i>RISCO RESIDUAL</i>	<i>RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS</i>
								<ul style="list-style-type: none"> > Especificações Técnicas (ETC02001 a ETC02021) > PRO 09030 Aquisição de Bens e Serviços Relevantes e Controlo de Fornecedores > ITR 09050 Acompanhamento dos Fornecedores > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p>Medida Corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Gestão de Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> > Exploração e Manutenção > Projetos e Obras 	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas > Interação com equipas de 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem 	2	3	6	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Canal de Denúncia Interna 	<i>Reduzido</i>	<i>Responsável pelo Cumprimento Normativo</i>

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
		vantagens e/ou benefícios	fiscalização da obra <ul style="list-style-type: none"> > Interação com subcontratados 					<p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Manutenção de Redes	<ul style="list-style-type: none"> > Exploração e Manutenção > Projetos e Obras 	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Subcontratação 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Peculato > Concussão > Participação económica em negócio 	2	3	6	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > PRO 09030 Aquisição de Bens e Serviços Relevantes e Controlo de Fornecedores > ITR 09050 Acompanhamento dos Fornecedores > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos > Formação interna 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

<i>ATIVIDADE</i>	<i>ÁREA DE APLICAÇÃO</i>	<i>SITUAÇÕES DE RISCO</i>	<i>FATORES POTENCIADORES DO RISCO</i>	<i>INFRAÇÕES ASSOCIADAS¹</i>	<i>PO</i>	<i>IP</i>	<i>GRAU DE RISCO</i>	<i>MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS</i>	<i>RISCO RESIDUAL</i>	<i>RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS</i>
								<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Projetos Prediais, Planeamento e Construção de Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> > Projetos e Obras > Exploração e Manutenção > Comercial 	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de investimento > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ ou PEPs > Interação com clientes 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Concussão > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência > Participação económica em negócio 	2	3	6	Medidas Preventivas: <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > Regulamento de Serviços do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Cascais > PRO 09030 Aquisição de Bens e Serviços Relevantes e Controlo de Fornecedores > ITR 09032 Seleção de Novos Fornecedores Relevantes > ITR 09050 Acompanhamento dos Fornecedores > Declaração de Compromisso do Fornecedor > ITR 09030 Consulta ao Mercado 	<i>Reduzido</i>	<i>Responsável pelo Cumprimento Normativo</i>

<i>ATIVIDADE</i>	<i>ÁREA DE APLICAÇÃO</i>	<i>SITUAÇÕES DE RISCO</i>	<i>FATORES POTENCIADORES DO RISCO</i>	<i>INFRAÇÕES ASSOCIADAS¹</i>	<i>PO</i>	<i>IP</i>	<i>GRAU DE RISCO</i>	<i>MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS</i>	<i>RISCO RESIDUAL</i>	<i>RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS</i>
								<ul style="list-style-type: none"> > EAD 02001 Manual de Processos Prediais > EAD 02002 Manual de Processos de Loteamento > ITR 02001 Informacao redes AA ARD AP (Plantas_informadas) > ITR 02008 Vistorias Condições de Ligação Redes Públicas > ITR 02045 Critérios de Avaliação de Projetos Prediais > Especificações Técnicas (ETC02001 a ETC02021) > PRO 02013 Análise de Projeto e Acompanhamento de Obras de Outras Entidades > PRO 02014 Gestão de Processos de Loteamento > PRO 02015 Gestão de Processos Prediais 		

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								<ul style="list-style-type: none"> > PRO 02027 Planeamento e Programação de Investimentos > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Licenciamentos / certificações	<ul style="list-style-type: none"> > Projetos e Obras > Exploração e Manutenção > Comercial > Sistemas de Informação 	> Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas > Interação com clientes > Interação com fornecedores e/ou prestadores de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência 	3	3	9	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > PRO 09030 Aquisição de Bens e Serviços Relevantes e Controlo de Fornecedores > ITR 09032 Seleção de Novos Fornecedores Relevantes > ITR 09050 Acompanhamento dos Fornecedores 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

<i>ATIVIDADE</i>	<i>ÁREA DE APLICAÇÃO</i>	<i>SITUAÇÕES DE RISCO</i>	<i>FATORES POTENCIADORES DO RISCO</i>	<i>INFRAÇÕES ASSOCIADAS¹</i>	<i>PO</i>	<i>IP</i>	<i>GRAU DE RISCO</i>	<i>MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS</i>	<i>RISCO RESIDUAL</i>	<i>RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS</i>
								<ul style="list-style-type: none"> > Declaração de Compromisso do Fornecedor > ITR 09030 Consulta ao Mercado > Regulamento de Serviços do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Cascais > PRO 02014 Gestao de Processos de Loteamento > PRO 02015 Gestao de Processos Prediais > EAD 02001 Manual de Processos Prediais > EAD 02002 Manual de Processos de Loteamento > ITR 02008 Vistorias Condições de Ligação Redes Públicas > ITR 02045 Critérios de Avaliação de Projetos Prediais 		

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								<ul style="list-style-type: none"> > Especificações Técnicas (ETC02001 a ETC02021) > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Recrutamento (quadros superiores)	<ul style="list-style-type: none"> > Administração > Direção Geral > Todas as Áreas de Responsabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Interação com colaboradores / candidatos 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência 	2	3	6	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > PRO 13016 Seleção, Recrutamento, Acolhimento > Pedido de referências e comprovativos de qualificações > Segregação de funções e “regras dos quatros olhos” 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
		vantagens e/ou benefícios						<ul style="list-style-type: none"> > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Recrutamento (quadros médios e demais)	<ul style="list-style-type: none"> > Administração > Direção Geral > Todas as Áreas de Responsabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Interação com colaboradores / candidatos 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência 	2	2	4	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > PRO 13016 Seleção, Recrutamento, Acolhimento > Pedido de referências e comprovativos de qualificações > Segregação de funções e “regras dos quatro olhos” > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p>	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								<ul style="list-style-type: none"> > Formação interna Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Promoção de colaboradores para quadros superiores	<ul style="list-style-type: none"> > Administração > Direção Geral > Todas as Áreas de Responsabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Interação com colaboradores / candidatos 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Abuso de poder > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência 	1	2	2	<p><u>Medidas Preventivas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > PRO 13016 Seleção, Recrutamento, Acolhimento > Pedido de referências e comprovativos de qualificações > Segregação de funções e “regras dos quatro olhos” > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p><u>Medidas Corretivas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / 	<i>Reduzido</i>	<i>Responsável pelo Cumprimento Normativo</i>

ATIVIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DO RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS ¹	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
								instruções de trabalho acima referidas		
Recebimento de cortesias	> Todas as Áreas de responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Quebras de confidencialidade 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Interação com fornecedores e/ou prestadores de serviços > Interação com clientes 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Peculato > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem 	2	2	4	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo
Oferta de cortesias	> Todas as Áreas de Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Interação com fornecedores e/ou prestadores de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Concussão > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência 	2	3	6	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna 	Reduzido	Responsável pelo Cumprimento Normativo

<i>ATIVIDADE</i>	<i>ÁREA DE APLICAÇÃO</i>	<i>SITUAÇÕES DE RISCO</i>	<i>FATORES POTENCIADORES DO RISCO</i>	<i>INFRAÇÕES ASSOCIADAS¹</i>	<i>PO</i>	<i>IP</i>	<i>GRAU DE RISCO</i>	<i>MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS</i>	<i>RISCO RESIDUAL</i>	<i>RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS</i>
			<ul style="list-style-type: none"> > Interação com clientes 					<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 		
Patrocínio de eventos/mecenato	<ul style="list-style-type: none"> > Administração > Direção Geral > Comunicação e Imagem 	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e /ou Instituições 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Participação económica em negócio > Recebimento ou oferta indevidos de vantagem > Tráfico de influência 	2	2	4	<p>Medidas Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta e Ética > Arquivo documental > Canal de Denúncia Interna <p>Medidas Corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Comunicação efetiva/divulgação das políticas / procedimentos / instruções de trabalho acima referidas 	<i>Reduzido</i>	<i>Responsável pelo Cumprimento Normativo</i>

5.5. Execução, monitorização e revisão do PPR

A Águas de Cascais mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pelo mesmo.

O órgão de administração da Águas de Cascais é responsável por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento do presente PPR, assim como de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas para prevenção da corrupção.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”) designado pelo Conselho de Administração da Águas de Cascais, Carlos Alberto Martins Custódio, Diretor Geral da Águas de cascais, é responsável por executar, controlar e rever o PPR.

A Águas de Cascais, na execução do seu PPR, elabora:

- i) No mês de outubro, um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas;
- ii) No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos, designadamente em virtude de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Águas de Cascais que justifique a revisão da matriz de riscos.

A Águas de Cascais assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias a partir da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

O presente Plano de Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado em reunião do Conselho de Administração, de 15-05-2024.